



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06PP/2017.

CONTRATO Nº 61/2017.

ATA DE SESSÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	06PP/2017

Objeto	Serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino na Zona Urbana e Rural, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento, com os respectivos condutores, treinados e legalmente habilitados ao exercício da função, para operarem as rotas, e transporte de pessoas enfermas com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento, com os respectivos condutores, treinados e legalmente habilitados, para estarem à disposição da Secretaria de Saúde.
--------	---

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão social: PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ sob nº 19.326.606/0001-40

Endereço: Avenida Getulio Vargas, 66, 1º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, estado da Bahia, CEP.: 45.120-000

Propostas Finais: Valor Global Estimado: R\$ 1.256.010,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, dez reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Bahia, 14 de fevereiro de 2017.

Ascir Leite Santos
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CONTRATO nº 61/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.326.606/0001-40, com sede na Avenida Getulio Vargas, 66, 1º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, estado da Bahia, CEP.: 45.120-000, representada pelo Sr. Altamir Alves Junior, portador da Documento de Identidade nº 49.578.367-6 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 578.516.625-91, residente domiciliado na Avenida Guanabara, nº 1011, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação **06PP/2017**, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente Contrato comprometendo-se os serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino na Zona Urbana e Rural, de acordo com a Secretaria de Educação e serviços de transporte de pessoas enfermas, de acordo com a Secretaria de Saúde, deste município de Ipuíara – Ba. Conforme proposta do Processo Licitatório, **Pregão Presencial nº. 06PP/2017**, referente às rotas e itinerários apresentados em planilha pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância correspondente à somatória da quilometragem rodada no período, mediante apresentação de planilha, conforme preço da planilha vencedora, do Edital **Pregão Presencial nº. 06PP/2017**.

Sendo o valor estimado até o fim do contrato é de R\$ 1.256.010,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será até 30 de dezembro do ano de 2017, contados na data de sua assinatura, de acordo com o numero de dias letivos no calendário Escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no caso de Transporte de pessoas enfermas carentes, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável para serviços considerados contínuos, respeitada a legislação orçamentária para distribuição entre os exercícios financeiros correspondentes. (Art.57, II da lei 8666/93).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de ser devidamente conferida e vistada pela Secretaria de Educação e depois de realizada a devida medição das viagens realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE DESPESA – A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Atividade: 28.362.0056-2010 – Manutenção do Ensino Médio.

Atividade: 28.366.0056-2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 25%.

Atividade: 12.366.0007-2015 – Manutenção do Programa do Salário Educação – QSE.

Atividade: 12.366.0007-2016 – Programa do Transporte Escolar – PNAT.

Atividade: 28.366.0056-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Atividade: 12.366.0007-2023 – Manutenção de Outros Programa do FNDE.

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0085-2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015; 0102.002

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO – Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA SETIMA – Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA NONA – Eventualmente comprometerá a CONTRATADA a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessários no Transporte Escolar. No caso de transporte de pessoas enfermas em qualquer horário, finais de semana, feriados ou festividades, a depender da necessidade da Secretaria de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA DECIMA – Por um motivo de força maior, a CONTRATADA não puder efetuar o transporte em qualquer linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica a CONTRATADA responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- 1 – Ao caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 – Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 3 – Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– MULTAS – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:

- 1 – O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 2 – A **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
- 3 – O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

- 4 – Sujeita-se, ainda, o **CONTRATADA**, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município no site [HTTP://WWW.IPUIARA.PORTALGOV.NET.BR/#DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#diariooficial), para que surta efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DO REGIME – O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTES FINANCEIROS – Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES – Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – DIREITO DE RETENÇÃO – A CONTRATANTE, no caso de incidência de multas previstas neste instrumento, poderá abater no pagamento previsto na Cláusula Segunda deste instrumento, o valor correspondente a todas as autuações realizadas pelos prepostos do mesmo, na forma de regulamento do Contrato ou inscrever na dívida a juros, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Brotas de Macaúbas– Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipuíara – Bahia, 17 de fevereiro de 2017.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
SR. ALTAMIR ALVES JUNIOR
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ATA DE SESSÃO


Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	14PP/2017

Objeto	Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços de hospedagem de pessoas doentes deste Município, quando em procedimento não realizado em nosso Município na cidade Salvador - Bahia.
--------	--


Às 16:00 h (dezesesseis horas) do dia 22 (vinte e dois dias) do mês de fevereiro do ano de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Município de Ipuíara, estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos relativos a credenciamento, propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520 e do ato convocatório com o Edital Pregão Presencial nº 14PP/2017. Presentes a Pregoeira, Sr(a). Iara Novais Santos, que a esta subscreve, os membros da Equipe de Apoio, a Sr(a). Catiana Pereira da Silva Ferreira e a Sr(a). Dulcinete Pereira de Andrade, conforme Decreto nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017. Dando início à sessão, o Pregoeiro realizou a primeira chamada às 16:00 h (dezesesseis horas), após 10 (dez minutos) não compareceram a sessão nenhuma empresa se interessaram em participar do certame. Em intervalos de 10 (dez) minutos realizou novas chamadas, ultrapassando o tempo limite extra confirmou realmente que nenhuma empresa especializada no ramo não interessou em participar do certame. Os autos seguirão para análise e, se julgar conveniente, legal e oportuno aos interesses da administração, por não acudirem os interessados dar como licitação deserta e cancelar os autos do processo administrativo, para posterior análise da administração para contratação do referido objeto. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 16:42 h (dezesesseis horas e quarenta e dois minutos), eu Iara Novais Santos, Pregoeira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e se aprovado, segue assinado pelo Pregoeiro, e sua equipe de apoio e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipuíara - Bahia, 22 de fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação:


 Iara Novais Santos
 Pregoeira


 Catiana Pereira da Silva Ferreira
 Membro


 Dulcinete P. de Andrade
 Membro